LEI Nº 1853, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO COM A LIGA DE COMBATE AO CÂNCER DE ESTEIO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, à LIGA DE COMBATE AO CÂNCER DE ESTEIO, o imóvel de propriedade do Município, a seguir descrito, que será aplicado na construção da sede local.

"UM TERRENO, localizado na Quadra "N" da Vila Olímpica, que faz parte de um todo maior cedido à Associação Comunitária dos Moradores da Vila Olímpica, sendo parte dos lotes 19 e 20, possuindo frente para a Rua Vereador Ernesto Menezes, ao Oeste, onde mede 12,00 metros; ao Norte, numa extensão de 16,00 metros, faz divisa com propriedade do Município; a Leste mede 12,00 metros, fazendo divisa com o restante da propriedade do Município; e, ao Sul, numa extensão de 16,00 metros, faz divisa com o lote nº 18 da mesma quadra. O referido terreno possui 176,00 metros quadrados, e está registrado no Registro de Imóveis de Esteio sob o nº 12.629, Livro 2, fls. 1, ref. matr. 5132."

Art. 2º - O prazo de duração do comodato será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de abril 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal